LEI MUNICIPAL Nº 418/99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.999

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE VISUAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Deficiente Visual, com calendário anual no dia 13 de dezembro.

Art. 2º - A programação do Dia Municipal do Deficiente Visual integrará o Calendário de Eventos Oficiais da Secretaria de Saúde do Município, e por esta será elaborada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 25 de novembro de 1.999

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal